



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 209/2025**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.817/2024 - DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025**

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.820.585-8 SSP/MT e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertilla - CEP 78.760-000 - Guiratinga, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **DEBORA MARTINS CAMPOS**, brasileira, portadora do RG/CPF nº 018.828.891-00 e do COREN/MT 002.330.103-TE, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, 490 - Cohab Serrano - CEP. 78.760-000 - Guiratinga/MT, denominado simplesmente de **PLANTONISTA**, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com Lei Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024 publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 3.310 – Páginas 117 e 118 - dia 11-04-2024 e pelo Decreto Municipal nº 031/2024 de 25-04-2024 publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 3.325 – Páginas 126 e 127 - dia 30-04-2024, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** Fundamenta-se a presente contratação temporário em excepcional interesse público com Plantonista em virtude da implantação do Pronto Atendimento do Município, com início de funcionamento em 03-05-2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** – Contratar temporariamente na função de Técnica em Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços de Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024.

**2.2** - A carga horária do Plantonista pela prestação de serviços extra jornada poderá ser de 06 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, conforme a Lei Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024 e do Decreto Municipal nº 031/2024 de 25-04-2024, Decreto este que regulamentou os valores do Regime de Plantão Presencial do Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT.

**2.3** - O Prefeito Municipal deverá nomear para o pronto atendimento municipal um Diretor Técnico e uma Enfermeira Responsável Técnica, função que poderá ser regulamentada por Decreto, que será responsável pela elaboração das escalas de plantões, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.817/2024.

**2.4** - As escalas dos Plantões serão revisadas mensalmente, devendo obrigatoriamente fazer rodizio com todos os profissionais da enfermagem e técnicas de enfermagem designadas para realizar plantão pelo Diretor Técnico, nos termos do item I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.817/2024.

**2.5** - O Diretor Técnico será responsável pela fiscalização do cumprimento das escalas de plantões e pela elaboração de relatórios dos dias de serviços prestados por cada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município até dia 18 de cada mês, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.817/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pelos serviços prestados a Contratante pagará conforme o Decreto Municipal nº 008/2025 de 23/01/2025 o valor por plantão ao Plantonista de:

- De R\$ 157,25 por plantão de 06 (seis) horas;
- De R\$ 314,49 por plantão de 12 (doze) horas;

*Debora*

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertilla – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

*[Handwritten signatures]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

- De R\$ 628,98 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas de serviços prestados ao Município, conforme a Escala nominal dos Plantonista com a quantidade de plantões realizados, que será encaminhada pelo Diretor Técnico do Pronto Atendimento até o dia 18 de cada mês para a Secretaria Municipal de Administração.

**3.2.** O respectivo pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura do Município de Guiratinga-MT, através de transferência eletrônica, para o banco e a conta corrente indicada pelo Plantonista.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Contrato será pelo período de 06 (seis) meses a partir do dia 22-09-2025 até -21-03-2026.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação temporária consta na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Guiratinga:

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 05.00.1 – Fundo Municipal de Saúde

**Funcional Programática:** 10.302.0024-1.029 – Manter o Pronto Atendimento

**Ficha:** 0172

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.34 – 1500 - Outras Desp. Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 - CONSTITUI OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.1.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que o **PLANTONISTA** possa executar o objeto **PLANTONISTA** em conformidade com as cláusulas contratuais

**6.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**6.1.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**6.1.4.** Notificar por escrito o **PLANTONISTA**, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua reparação;

**6.1.5.** Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo o Plantonista de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**6.1.6.** Determinar a execução dos serviços de acordo com a necessidade.

**6.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO PLANTONISTA:**

**6.2.1.** Para o fiel cumprimento do presente Contrato, o **PLANTONISTA** se compromete a:

**6.2.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**6.2.3.** Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos neste Contrato;

**6.2.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante;

**6.2.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da administração, referentes à execução do Contrato, nos termos da lei vigente;

**6.2.7.** O Plantonista deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

*Delore*

*J. J. J.*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora estatutária Sr<sup>a</sup>. **SHEILA PEREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº 162/2024 de 10-06-2024, especialmente designado para este fim, através da nos termos da lei nº 14.133/2021.

**8.2.** O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**8.2.1.** Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

**8.2.2.** Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo ao **PLANTONISTA** adotar as providências necessárias;

**8.2.3.** Garantir ao **PLANTONISTA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

**8.2.4.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**8.3** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **PLANTONISTA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS OMISSÕES E DO FORO**

**9.1.** Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

**9.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga ou em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.


E assim por estarem justos e contratados na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

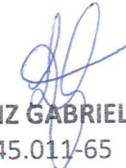
Guiratinga-MT, 22 de setembro de 2025.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

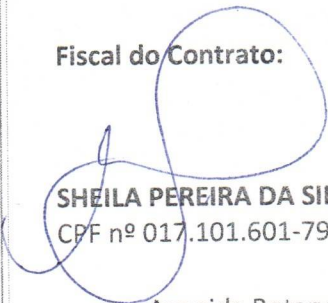
  
**DÉBORA MARTINS CAMPOS**  
**PLANTONISTA**

Testemunhas:

  
**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**  
CPF nº 037.208.911-94

  
**LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA**  
CPF nº 030.845.011-65

Fiscal do Contrato:

  
**SHEILA PEREIRA DA SILVA**  
CPF nº 017.101.601-79



				município de Guiratinga/MT, impostos, alimentação, hospedagem e emissão de nf; Responsabilidade da contratante: som, luz, palco e estruturas necessárias, transporte local		
209/2025	19/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	DEBORA MARTINS CAMPOS	Contratar temporariamente na função de Técnica em Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços de Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024.	Pelos serviços prestados a Contratante pagará conforme o Decreto Municipal nº 008/2025 de 23/01/2025 o valor por plantão ao Plantonista de: - De R\$ 157,25 por plantão de 06 (seis) horas; - De R\$ 314,49 por plantão de 12 (doze) horas; - De R\$ 628,98 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas de serviços prestados ao Município	22-09-2025 até -21-03-2026
210/2025	24/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	PALHAÇO FURREKA ENTRETENIMENTO LTDA	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM PALHAÇO FURREKA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM PALHAÇO FURREKA, COM EQUIPE COMPLETA E BAILARINOS(AS), APRESENTAÇÃO DE PERSONAGENS INFANTIS DIVERSIFICADOS, BRINQUEDOS INFLÁVEIS DO TIPO: TOBOGÃ INFLÁVEL, MULT PARK, PISCINA DE BOLINHAS, CAMA ELÁSTICA, CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, CARRINHO DE PIPOCA, CHUTE AO GOL, CANHÃO DE ESPUMA, COTONETE, POLVO INFLÁVEL, FUTEBOL DE SABÃO, TIGRE INFLÁVEL E ESCORREGADOR RADICAL. ANIMAÇÃO COM PERSONAGENS DA DISNEY ENTRE OUTROS, APRESENTAÇÃO MÍNIMA DO EVENTO DE 5:00h (CINCO HORAS) CONTATO APRESENTAÇÃO DO ARTISTA E ESPAÇO DE BRINQUEDOS. LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PELO CONTRATANTE; DESPESAS DO CONTRATADO: TRANSPORTE, IMPOSTOS E ALIMENTAÇÃO. DESPESAS DO CONTRATANTE: SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO	R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais)	24 de setembro de 2025 até 23 de dezembro de 2025
211/2025	01/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO, TELEMETRIA E BLOQUEIO REMOTO DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE TECNOLOGIA GPS/GSM/GPRS,	R\$ 23.999,30 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)	24 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 23 DE SETEMBRO DE 2026